

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA INSTITUCIONAL MAIS EXTENSÃO

EDITAL Nº 07/2024 - PROEXAE/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEXAE, articulada com as ações do Governo do Estado do Maranhão, como forma de fomento às ações extensionistas da UEMA, para proporcionar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão no Maranhão e, de acordo com o Apêndice da Resolução nº 1721/2023-CEPE/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional Mais Extensão 2024/2026.

1 OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Fomentar os projetos de extensão coordenados por docentes efetivos da UEMA a serem desenvolvidas nos municípios do Maranhão, como ação articulada do Governo do Estado.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fomentar projetos de extensão, de docentes da UEMA, que estejam em consonância com uma das linhas da extensão citadas abaixo e descritas no Anexo A deste Edital:
- 1) Comunicação;
 - 2) Cultura;
 - 3) Educação;
 - 4) Direitos humanos e justiça;
 - 5) Meio ambiente;
 - 6) Saúde;
 - 7) Tecnologia e produção;
 - 8) Trabalho.
- b) Articular, com o poder público e com os municípios do Estado para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para a solução de problemas de ordem política, econômica e social;

- c) Favorecer o processo de ensino-aprendizagem nas diversas áreas, envolvendo a comunidade, mudando a realidade local, proporcionando a apropriação e troca de saberes;
- d) A partir das dimensões que envolvem o social, o ambiental, a economia e as instituições, promover a sustentabilidade, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através de medidas transformadoras e de impacto local.
- e) Estimular projetos de extensão que visem o desenvolvimento local, por meio da difusão de práticas e conhecimentos voltados ao atendimento de necessidades específicas dos municípios do Maranhão;
- f) Envolver e estimular professores, alunos e toda a comunidade acadêmica no processo de produção do conhecimento, por meio da extensão universitária, articulando com a comunidades, bem como, contribuir para o processo e formação acadêmica dos estudantes por meio da curricularização de práticas extensionistas.

2 DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Para efeito deste edital, o proponente será considerado o coordenador da proposta.

2.2 A proposta deve ser elaborada por um proponente com titulação de doutor, mestre ou especialista, que seja, obrigatoriamente, professor efetivo da UEMA.

2.3 O proponente deverá ter *Currículo Lattes* CNPq (lattes.cnpq.br) atualizado e disponível.

2.4 A proposta deverá prever cronograma de trabalho para, no mínimo, um, e no máximo, quatro alunos extensionistas.

2.5 O projeto de extensão deve apresentar viabilidade técnica e financeira.

2.6 A proposta deve contemplar o desenvolvimento de atividades alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, de modo a contribuir com a Agenda 2030 no Maranhão. Para mais informações, acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

2.7 O projeto deve contemplar, obrigatoriamente, um plano de ação voltado ao enfrentamento de questões-problema da comunidade do entorno do Campus e/ou município ao qual o proponente está lotado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL MAIS EXTENSÃO, exercício 2024-2026, serão realizadas no período de **08 de abril a 10 de maio de 2024** pela plataforma do

SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

3.2 É vedada a participação, neste Edital, de todos os proponentes contemplados no Edital 06/2022 - PROEXAE/UEMA do Programa Intitucional Mais Extensão.

4 DO PROJETO

4.1 Considera-se, para fins deste edital, projetos de extensão: aqueles que desenvolvem atividades que promovam a interação entre a instituição acadêmica e outros setores da sociedade, preconizando o princípio da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa. Tais atividades devem contribuir na formação de estudantes, possibilitar interação dialógica entre os extensionistas e a comunidade e incentivar a interdisciplinaridade, buscando a transformação social.

4.2 O proponente deverá optar por uma das linhas da extensão universitária:

- 1) Comunicação;
- 2) Cultura;
- 3) Educação;
- 4) Direitos humanos e justiça;
- 5) Meio ambiente;
- 6) Saúde;
- 7) Tecnologia e produção;
- 8) Trabalho.

4.3 Além de estarem, obrigatoriamente, alinhados com umas das áreas da extensão explicitadas no **item 4.2** deste Edital, os projetos deverão atender as seguintes diretrizes:

- a) **Natureza acadêmica:** prever a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local dos municípios do Estado.
- b) **Interdisciplinaridade:** prevê o trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, multi e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento dos municípios do Estado.

4.4 O projeto de extensão deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus e área temática;

- b) Identificação do professor coordenador e equipe executora, informando o e-mail de todos os participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo;
- c) Resumo, contendo entre 200 e 300 palavras;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia;
- h) ODS e respectivas metas envolvidas na proposta;
- i) Descrição da área impactada;
- j) Resultados esperados com especificação dos benefícios potenciais;
- k) Orçamento detalhado;
- l) Cronograma de execução;
- m) Referências.

4.5 O projeto deverá conter, no máximo, 10 páginas, incluindo a capa e as referências. Toda a proposta deverá estar de acordo com as normas de elaboração previstas pela ABNT, especificamente, a 6023 (2020) para referências, e a 10520 (2023) para as citações.

4.6 O projeto deverá ser elaborado para duração de 24 meses, com carga horária mínima disponível de 20 h semanais para todos os participantes, excetuando-se os colaboradores.

4.7 O modelo do projeto encontra-se disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>> (tópico 3 – Programa Institucional Mais Extensão Universitária, item 3.1, alínea a).

4.8 No processo de elaboração da proposta, recomenda-se ao proponente consultar o Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Projetos do Programa Institucional de Extensão Universitária, disponível no endereço eletrônico: proexae.uema.br/wp-content/uploads/2020/11/Manual-de-Programas-de-EXTENSÃO-2022.pdf.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os recursos financeiros alocados para este Edital, serão da ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

5.2 Os recursos deste Edital contemplarão 50 (cinquenta) projetos, com valores máximos de R\$ até 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto, no qual será efetuado o pagamento em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3 O prazo de execução dos projetos será de 24 meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga, emitido pela Coordenação de Extensão após análise e aprovação da proposta.

5.4 O proponente deverá executar na ação, uma carga horária mínima de 80h, por semestre, perfazendo, no mínimo, carga horária final de 320h.

5.5 A carga horária mínima especificada no **Item 5.4** se refere exclusivamente à presença em campo.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis

São financiáveis com recursos da subvenção econômica, desde que justificados pelo proponente, os itens compatíveis com os objetivos da proposta e do edital, em acordo com as orientações constantes no MANUAL DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (disponível em: proexae.uema.br/wp-content/uploads/2020/11/Manual-de-Programas-de-EXTENSÃO-2022.pdf). Dessa forma, o proponente poderá utilizar os recursos conforme disposto abaixo.

6.1.1 Despesas de capital

- a) Material permanente, desde que devidamente justificado, tais como: máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto entre outros.

6.1.2 Despesas de custeio

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto de extensão.
- b) Material gráfico, para a elaboração de textos e similares, e/ou material de divulgação.
- c) Auxílio financeiro para o Coordenador para despesas com deslocamento, com valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por semestre, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno (a) extensionista, durante o desenvolvimento do projeto, sendo: mínimo, 1 aluno x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); máximo: 2 alunos x 4 semestres x R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.2 Itens não financiáveis

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, incluindo ajuda de custo para Colaborador.
- b) Despesas com diárias e passagens para as viagens destinadas à execução do projeto.
- c) Não serão permitidas despesas relativas a pagamento de contas como: água, luz, telefone, correio e similares.
- d) Ornamentação, coquetel, coffee break, jantares, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas com combustível para a realização de trabalhos de campo.
- f) Créditos para celulares ou similares.
- g) Despesas bancárias.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No momento da inscrição na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, obrigatoriamente, a documentação abaixo em formato .pdf.

- a) PROJETO COMPLETO, conforme item 4.4.
- b) PLANO DE TRABALHO dos extensionistas devidamente assinado. Modelo disponível no endereço eletrônico www.proexae.uema.br/formularios-3/ (tópico 3 – Programa Institucional Mais Extensão Universitária, item 3.2, alínea b).
- c) CURRÍCULO LATTES do coordenador atualizado (2019-atual).
- d) FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES preenchida. Modelo disponível no endereço eletrônico www.proexae.uema.br/formularios-3/ (tópico 3 – Programa Institucional Mais Extensão Universitária, item 3.1, alínea b).
- e) PAD e RAD atualizados, conforme artigo 1º da Resolução nº 183/2015-CAD/UEMA.
- f) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvida a ação. Modelo disponível no endereço eletrônico www.proexae.uema.br/formularios-3/ (tópico 3 – Programa Institucional Mais Extensão Universitária, item 3.1, alínea c). Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá descrever na declaração o público a quem se destina o projeto, e assinar.

7.2 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 7.1 implicará no desenquadramento/desclassificação da proposta, sem direito a recursos.

7.3 A anuência eletrônica do projeto enviado deverá ser validada pelo chefe direto do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma, o projeto será automaticamente desclassificado.

7.4 Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitido solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor, a reedição da proposta enviada para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.

7.5 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

7.6 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da PROEXAE. A Coordenação de Extensão estará disponível para tirar dúvidas quanto à submissão das propostas durante todo o período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital e atenderá todos os interessados em submeter suas propostas, durante os dias úteis, das 9h00min às 12h30min e 13h30min às 17h30min, de forma presencial ou remota.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO, COLABORADOR E ALUNO EXTENSIONISTA

8.1 Do coordenador do projeto

- a) Elaborar a proposta do projeto de extensão.
- b) Efetuar a submissão do projeto, conforme descrito neste Edital.
- c) Abrir uma conta corrente (modelo serviços básicos), no Banco do Brasil, específica para o projeto.
- d) Exercer a coordenação, supervisão e orientação das atividades propostas para o bom andamento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas no plano de trabalho.
- e) Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos e metas propostos.
- f) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à Coordenação de Extensão - PROEXAE.
- g) Acompanhar o estudante em campo, no desenvolvimento das atividades, conforme planejamento no plano de trabalho.

- h)** Apresentar os relatórios semestrais e final do projeto, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades dispostas no plano de trabalho, conforme calendário estabelecido neste Edital.
- i)** Observar que os relatórios semestrais e final entregues com mais de quinze dias de atraso, deverão ser enviados com justificativa, estando, ainda, sujeitos ao disposto no item 8.4 deste Edital.
- j)** Apresentar única prestação de contas com documentos comprobatórios em nome do(a) coordenador(a) do projeto, diretamente no Protocolo Geral da UEMA, a ser analisada pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF/PROPLAD.
- k)** Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais ou eventos de extensão, especialmente, na Jornada de Extensão Universitária da UEMA (JOEX) e/ou Seminários do Mais Extensão.
- l)** Orientar a elaboração do resumo e produção de *slides* para a apresentação na Jornada de Extensão Universitária (JOEX) e/ou Seminário do Mais Extensão.
- m)** Participar da Jornada de Extensão Universitária e/ou do Seminário do Mais Extensão. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o orientador deverá designar oficialmente um substituto via e-mail institucional da Coordenação de Extensão (coord.extensao@proexae.uema.br) destinado ao Coordenador de Extensão - PROEXAE.
- n)** Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA e parceiros, além de identificar o nome/logo do Programa Mais Extensão.
- o)** Não se afastar do exercício de suas atividades como docente efetivo da UEMA durante a execução do projeto.

8.2 O coordenador/orientador da proposta poderá cadastrar até dois alunos extensionistas e mais dois alunos voluntários, totalizando quatro orientações.

8.3 Os demais discentes com interesse em fazer parte da proposta deverão constar no projeto como colaboradores.

8.4 A não submissão dos relatórios semestrais e final, no prazo definido neste edital, implicará na impossibilidade de participação do Coordenador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência.

8.5 O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar a suspensão do projeto e na devolução do recurso financeiro recebido, não eximindo o coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

8.6 A não conclusão do projeto implicará na impossibilidade de participação do(a) Coordenador(a) do projeto em novos editais da PROEXAE por dois anos consecutivos.

8.7 Após a divulgação do Resultado Final, o proponente deverá cadastrar o Plano de Trabalho no ato de indicação dos discentes voluntários pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente extensionista.

8.6 Do colaborador do projeto

- a) Ser profissional graduado em áreas afins, aluno de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do local que receberá a ação.
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.
- c) Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

8.7 Do aluno extensionista

- a) Executar o plano de trabalho da proposta, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.
- b) Elaborar, em conjunto com o Coordenador do projeto, os relatórios semestrais e final do desenvolvimento do seu plano de trabalho, no prazo estabelecido neste edital.
- c) Participar presencialmente e/ou voluntariamente de eventos internos e externos de divulgação da extensão, de acordo com a demanda institucional.
- d) Estar ciente de que a ajuda de custo recebida, não se configura como bolsa de extensão.

8.8 O aluno extensionista do Programa Mais Extensão pode ser bolsista de outros programas de extensão e de pesquisa, bem como, ser beneficiário de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UEMA.

8.9 O não cumprimento das exigências dispostas nos itens deste edital poderá implicar na exclusão e/ou substituição do estudante.

8.10 Os formulários exigidos para a inscrição do discente estão discriminados no link: <https://www.proexae.uma.br/formularios-3/> (tópico 3 – Programa Institucional Mais Extensão Universitária, item 3.1, alínea a).

8.11 Para indicação pelo coordenador do projeto, o aluno deve ter o cadastro único e manifestar interesse na proposta via SIGUEMA; caso não tenha, o aluno deverá efetuar o cadastro através do [Portal discente > bolsas > Aderir ao cadastro único] e solicitar interesse na proposta do

professor coordenador através do [Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsa > extensão > buscar projeto].

9 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Enquadramento dos projetos

- a) A etapa de enquadramento, de caráter eliminatória, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 7.1 (alíneas a, b, c, d, e, f) deste edital. O enquadramento das propostas será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto (ser professor efetivo da UEMA); anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada e; adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD.
- b) Os pontos exigidos no item 9.1, alínea “a” são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta, não sendo prevista fase recursal para adição de documentos ou correção de preenchimento do sistema.
- c) As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise, julgamento, seleção e ranqueamento.

9.2 A seleção e a avaliação dos projetos de extensão serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

9.3 A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada na tanto página oficial (<http://www.proexae.uema.br/>) quanto nas redes sociais da PROEXAE, [@proexaeuema.oficial](https://www.instagram.com/proexaeuema.oficial), conforme cronograma publicado neste Edital (item 12).

9.4 Os projetos de extensão aprovados, mas não selecionados poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de sete (7) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br), cadastrando os alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários, deverão preparar a documentação descrita no APÊNDICE A, disponível neste Edital.

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação, a seleção e o ranqueamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

10.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, relevância e adequação ao presente Edital, segundo os itens descritos no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão

ITEM	Nota	Peso
A - Mérito (Caráter extensionista)	0 a 10	4
B – Estrutura completa do projeto, conforme item 4.4 do Edital.	0 a 10	2
C - Justificativa	0 a 10	2
D - Adequação da metodologia	0 a 10	1
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10	2
F - Resultados esperados e benefícios potenciais	0 a 10	2
G - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos locais de execução da proposta	0 a 10	3
H - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	0 a 10	2
I – Abrangência de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas	0 a 10	1
J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	0 a 10	2

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2024)

10.3 As notas serão calculadas seguindo os critérios:

- a) Nota do projeto, com peso 2;
- b) Nota do currículo, com peso 1;
- c) Média ponderada da nota do projeto e do currículo;

10.4 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- a) Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- b) Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

10.5 Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenquadradas.

10.6 O prazo para pedido de recurso será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo à Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

- a) Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Extensão - PROEXAE, exclusivamente via e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br);
- b) Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos;
- c) Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto;
- d) O proponente só poderá interpor um único recurso acerca do resultado preliminar;
- e) Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

11 DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

11.1 Os proponentes contemplados neste edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos.

11.2 Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Mais Extensão - UEMA.

11.3 O relatório final da ação poderá ser publicado na Revista Práticas em Extensão da PROEXAE/UEMA, avaliada, atualmente, com qualis B3, quadriênio 2017-2020.

12 DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de atividades

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições e submissão das propostas	08/04 a 10/05/2024
Validação das propostas pela chefia direta do proponente	08/04 a 13/05/2024
Resultado do enquadramento e desenquadramento	17/05/2024
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de	18/05 a 07/06/2024

Extensão	
Resultado Preliminar	12/06/2024
Pedido de recurso reavaliação do resultado preliminar	13 e 14/06/2024
Resultado Final	17/06/2024
Cadastro do plano de trabalho dos alunos extensionistas	18/06 a 05/07/2024
Emissão dos termos de outorga para os coordenadores contemplados	18/06 a 31/07/2024
Execução dos projetos de extensão	01/08/2024 a 31/07/2026
Previsão de liberação da primeira parcela	09/2024
Previsão de liberação da segunda parcela	06/2025
Envio do relatório parcial	01/07 a 31/07/2025
Envio do relatório final	01/07 a 31/07/2026
Prestação de contas	01/08 a 30/08/2026

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Extensão – PROEXAE/UEMA (2024)

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

13.2 O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído.

13.3 Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador/proponente deverá encaminhar à PROEXAE um documento assinado, com as devidas justificativas.

13.4 Sob nenhuma hipótese o coordenador poderá ser substituído e/ou o projeto ser designado a outro professor/coordenador que não, o proponente.

13.5 Os prazos e valores previstos neste edital poderão ser alterados, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

13.6 No caso de eventuais saldos, a UEMA redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

13.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA ou via e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br).

13.8 Ficará impossibilitado de concorrer a este edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PROEXAE e não estar em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes – SISCEI/SEFAZ-MA.

13.9 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação do logotipo do Governo do Estado do Maranhão, da UEMA, da PROEXAE e do programa Mais Extensão

Universitária.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís, 08 de abril de 2024

Profª. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA

Visto,

Walter Canales Sant'Ana
Reitor - UEMA

ANEXO A. Áreas Temáticas da Extensão Universitária, PROEXAE/UEMA

Nº	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicações escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
2	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2024)

APÊNDICE A. Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos extensionistas e voluntários.

Documentos dos alunos extensionistas e/ou voluntários para participação no projeto disponível na homepage da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>.

Preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA, tenha em mãos os seguintes documentos:

- a) Confirmação de matrícula;
- b) RG e CPF.

ATENÇÃO: Não é necessário o envio da documentação para a Coordenação de Extensão, PROEXAE/UEMA.